



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

087/1

DECRETO Nº 2044, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre a exoneração por ordem judicial de servidores públicos municipais aprovados no concurso nº 001/2009).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Decisão/Ofício nos autos do processo 0008779-13.2010.8.26.0189, da Egrégia 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis - São Paulo, que deferiu o pedido do MPE, para que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo do Município de Meridiano/SP, para fins de exoneração de todos os candidatos aprovados, nomeados e empossados provenientes do Concurso Público nº 001/2009;

Considerando que a presente exoneração deve ser formalizada por Decreto e Portaria individual;

Considerando que foi fixado o prazo de 10 dias, sob as penas da lei para exoneração dos referidos servidores, prazo esse contado da publicação da decisão, a qual ocorreu no dia 06/04/2018, no entanto, as exonerações de que trata este Decreto só foi possível acontecer atualmente, pelo fato das servidoras abrangidas por referida determinação encontravam-se em situação de licença médica.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as seguintes servidoras:

CARGO - SERVIÇOS GERAIS		
Quant.	Nome	RG
01	Marcela Lopes de Moura Admissão: 21/09/2009 Portaria nº 061/2009 de 21/09/2009.	40.948.177-4

CARGO - SERVIÇOS GERAIS		
Quant.	Nome	RG
01	Sandra Lúcia Gonçalves Admissão: 21/09/2009 Portaria nº 069/2009 de 21/09/2009.	18.306.121

Art. 2º - As verbas rescisórias correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - A Portaria individual de Exoneração poderá ser retirada junto ao R.H municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de junho de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO